



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autoria Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550 - Cx. Postal: 1295
Fone/Fax: (11) 4587-1095 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

Acordo de Cooperação que entre si celebram Faculdade de Medicina de Jundiaí e Associação Instituto "Sapientiae" com a interveniência da Fundação Dr. Jayme Rodrigues, com a finalidade de Cooperação Técnica na área da saúde para desenvolvimento do curso de Especialização (Pós-Graduação "lato senso") em Reprodução Humana

Pelo presente instrumento, de um lado **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266/0001-09, com sede à Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens, Jundiaí, neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, denominada Faculdade e de outro lado **Associação Instituto "Sapientiae"**, denominada **Associação**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.696.802/0001-03, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Vieira Maciel, 62, Jardim Paulista - São Paulo/SP, representada por seu Diretor Dr. Edson Borges Júnior, RG nº 9.714.956, CPF nº 054.075.368-89, CRM nº 52154, e ainda com a interveniência da **Fundação Dr. Jayme Rodrigues**, inscrita no CNPJ nº 04.831.032/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Praça Rotatória s/n - Jardim Messina - Jundiaí, neste ato representada por seus Diretores Dr. Marco Antonio Herculano e Dr. Ary Domingos do Amaral, firmam entre si o presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato-Senso) em



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - Fone: (11) 4587-1095 - Fax: (11) 4587-1376 - Cx. Postal 1295 - CEP 13202-550 - Jundiaí - SP

Reprodução Humana Assistida da Associação Instituto Sapientiae com a finalidade de propiciar sólida formação acadêmica, de acordo com as exigências do mercado, e relacionar conhecimentos teóricos com a prática clínica nos centros de reprodução humana assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

Os conveniados se obrigam a cumprir projetos e programas detalhados, bem como as metas a serem atingidas e os prazos para a sua execução, estabelecendo-se padrão de qualidade, prestação de serviços e produtividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Competências

I - Compete à Faculdade de Medicina

1. Emissão de certificado de especialização em Reprodução Humana Assistida com reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) de São Paulo, conforme determinação legal.
2. Apoiar os procedimentos técnicos relativos a Recursos Humanos, Financeiros e Materiais necessários a implementação dos projetos de trabalho.
3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Acordo de Cooperação.
4. Participar conjuntamente das atividades de capacitação e formação de Recursos Humanos, voltados às distintas práticas de Reprodução Humana.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - Fone: (11) 4587-1095 - Fax: (11) 4587-1376 - Cx. Postal 1295 - CEP 13202-550 - Jundiaí - SP

5. Aprovar e nomear o Coordenador do Curso, indicado pela Associação, que será responsável pelo desenvolvimento das atividades prevista neste Acordo.

II - Compete à Associação:

1. Garantir os recursos necessários a execução do objetivo deste Acordo.
2. Apresentar periodicamente relatórios das atividades e de produção de serviços.
3. Indicar representante da Associação que será Coordenador do Curso e responsável pelo desenvolvimento das atividades previstas.
4. Estipular critérios de seleção e efetuar as matrículas cabendo à Associação a conferência da documentação necessária.
5. Indicar o corpo docente, que será responsável pela parte científica do curso, devendo selecionar para tanto profissionais altamente qualificados em cada área de atuação.
6. Propor o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Reprodução Humana Assistida, nos módulos Clínico e Laboratorial, incluindo o sistema de avaliação e frequência dos alunos de acordo com as normas curriculares exigidas pelo MEC e pelo CEE.

III - Compete à Fundação Dr. Jayme Rodrigues

1. Administrar a parte financeira do Curso, efetuando a cobrança dos valores previamente estipulados para realização do Curso, através de meios hábeis para tanto.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - Fone: (11) 4587-1095 - Fax: (11) 4587-1376 - Cx. Postal 1295 - CEP 13202-550 - Jundiaí - SP

2. Exercer outras atribuições administrativas determinadas pela Faculdade e pela Associação relacionadas ao curso.
3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do Acordo;
4. Participar conjuntamente das atividades de capacitação e formação de recursos humanos, voltados às indistintas práticas de Reprodução Humana;
5. Indicar representante da Fundação que será responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Acordo .

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução e Detalhamento do Curso

Constará do projeto pedagógico do curso:

- a) Pré-requisitos
- b) Objetivos específicos de cada módulo clínico e laboratorial
- c) Público-alvo
- d) Carga Horária de cada módulo
- e) Período e Periodicidade
- f) Componentes Curriculares
- g) Corpo Docente
- h) Infra- Estrutura disponibilizada à execução do Curso
- i) Metodologia
- j) Tecnologia
- k) Sistema de Avaliação
- l) Controle de Frequência
- m) Trabalho de Conclusão de Curso



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - Fone: (11) 4587-1095 - Fax: (11) 4587-1376 - Cx. Postal 1295 - CEP 13202-550 - Jundiaí - SP

- n) Certificação
- o) Disciplinas
- p) Requisitos para aprovação:

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O objeto deste instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou pela superveniência de norma legal.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para que venha a ser efetivada a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – Do Repasse Financeiro

A Associação Instituto “Sapientiae” se compromete a repassar para Fundação Dr. Jayme Rodrigues o montante de 10% do valor bruto arrecadado com as mensalidades do curso objeto da cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente acordo terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite legal, se nenhuma das partes manifestar-se em sentido contrário.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - Fone: (11) 4587-1095 - Fax: (11) 4587-1376 - Cx. Postal 1295 - CEP 13202-550 - Jundiaí - SP

CLÁUSULA OITAVA - Da Denúncia

O presente ajuste poderá ser denunciado pela superveniência de fato administrativo e/ou pedagógico que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e respeitado a conclusão de ano letivo.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para efeito único, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jundiaí, agosto de 2009.

Dr. Edson Borges Júnior

Diretor da Associação Instituto "Sapientiae"

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado

Diretor da EMJ

Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Dr. Ary Domingos do Amaral

Dr. Marco Antonio Herculano

Testemunhas

- 1.
- 2.

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
RG 5.474.216



FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES
CNPJ: 04.831.032/0001-90

Ofício FJR 16/10

Centro de Estudo e Pesquisa
Associação Instituto Sapientiae
Edson Borges Júnior, MD, PhD
Diretor

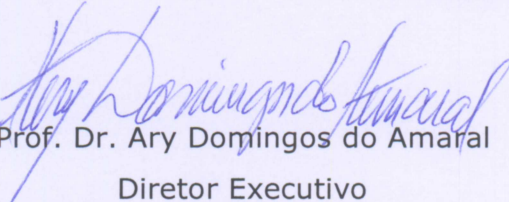
Em resposta ao ofício AIS 016/2010, de 07/04/2010, solicitando redução de dez para cinco por cento da verba repassada à Fundação Dr. Jayme Rodrigues por força do Convênio existente entre as partes para administração do Curso de Pós Graduação Lato-Sensu em Reprodução Humana Assistida, essa Diretoria resolve conceder uma redução para 8% (oito por cento).

Justificamos tal decisão, em virtude dos custos fixos atualmente assumidos pela Fundação, sendo que a redução para cinco por cento afetaria o orçamento da instituição.

Esperamos, com essa redução, poder contribuir com a Associação Instituto Sapientiae.

Atenciosamente.

Jundiaí, 17 de junho de 2010.


Prof. Dr. Ary Domingos do Amaral
Diretor Executivo
Fundação Dr. Jayme Rdorigues